



Portal de Legislação do Município de Aratiba / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.488, DE 06/03/2007**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS POR SERVIDORES, DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO POR OCASIÃO DE SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de despesas realizadas pelos servidores municipais, decorrentes de alimentação por ocasião de deslocamentos a serviço da Municipalidade, para o interior do Município, a título de auxílio alimentação.

§ 1º O valor diário será estabelecido pela Administração em função do preço médio de uma refeição no Município de Aratiba.

§ 2º O auxílio alimentação não integra a remuneração do servidor que o receber, nos termos do [art. 14 da Lei Municipal nº 2.298](#), de 21 de setembro de 2005.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será integralizado mediante as seguintes condições:

§ 1º Estará à disposição dos servidores municipais nos estabelecimentos autorizados, a ficha-refeição, para o efetivo controle do Município, contendo data, nome do servidor e assinatura. A mesma deverá ser preenchida pelo proprietário do estabelecimento na presença do servidor.

§ 2º O servidor que fizer sua refeição deverá assinar a própria ficha-refeição.

§ 3º Nenhum servidor está autorizado a assinar a ficha-refeição em nome de outro servidor.

§ 4º A inobservância dessas orientações caracteriza falta funcional.

§ 5º As despesas com auxílio alimentação, no limite de uma refeição diária por dia trabalhado, serão pagas mensalmente, diretamente ao fornecedor, devendo ser apresentado pelo mesmo, nota fiscal e/ou comprovante, bem como a ficha-refeição, devidamente assinada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias concernentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 06 de março de 2007.*

*GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e publique-se.  
Secretaria Municipal da Administração.  
Em data supra.*

*ÉDERSON JOSÉ DALLAZEM,  
Secretário.*